



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO
Nº 084/2023-CI

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº **001.2807/2023-TP/SEMTRAS**, referente ao Procedimento Licitatório nº **006/2023-TP/SEMTRAS**, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ (KIT NATALIDADE), PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS**. No valor global de **R\$ 331.900,00 (Trezentos e trinta e um mil e novecentos reais)**, e o contrato nº **28072023/001-TP/SEMTRAS**, no valor citado acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com a **CONTRATADA MARIA ANÁLIA E SILVA CONFECÇÕES**, no valor já identificado acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº.8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):
() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 11 de Setembro de 2023.

Antônio Raimundo Pereira Lima
Coordenador do Controle Interno
Decreto 020/2021